

responsabilidade por sua implementação de coordenação. A finalidade do Sistema Municipal de Assistência Social de Arapiraca é garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em Lei. Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. Para tanto são disponibilizados serviços de acordo com o grau de complexidade requerido para atender famílias e indivíduos: Média Complexidade: Serviços de Proteção e atendimentos Especializados às Famílias e Indivíduos (PAEFI), pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua e abordagem social. Alta Complexidade: Serviços de Proteção Integral a Indivíduos e Famílias em situação de ameaça, retirada do seu núcleo familiar por violação de direitos/serviço de acolhimento.

O CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), seguindo as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, funciona como polo responsável pela atenção especializada de apoio, orientação e acompanhamento das ações de Proteção Especial de Média Complexidade, tendo como o foco o fortalecimento e a potencialização das ações em benefício dos indivíduos e das famílias em situação de violação de direitos, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e do Serviço de Abordagem Social.

O CREAS no município de Arapiraca, está localizado em sede própria na Rua Minervina Francisca da Conceição, nº 01 – Bairro Santa Esmeralda, CEP 57.312-005, Arapiraca.

Com estrutura física composta por:

- 05 (cinco) salas de atendimento técnico;
- 02 (duas) salas de atendimento em grupo;
- 01 (uma) recepção,
- 01 (uma) sala de arquivo;
- 01 (uma) cozinha;
- 01 (uma) sala de almoxarifado;
- 01 (uma) sala de coordenação, e;
- 03 (três) banheiros, sendo dois adaptados.

No que se refere ao quadro de recursos humanos, a equipe é composta por:

- 01 (um) coordenador;
- 08 (oito) assistentes sociais;
- 03 (três) psicólogos (as);
- 01 (um) advogado;
- 02 (duas) educadoras sociais;
- 01 (um) auxiliar administrativo;
- 02 (dois) serviços gerais;
- 02 (dois) motoristas, e;
- 01 (um) vigilante.

Possui mobiliário adequado e equipamentos tecnológicos. No que se refere às medidas socioeducativas em meio aberto que são acompanhadas no equipamento, sabe-se que são aplicáveis a adolescentes/jovens envolvidos na prática de um ato infracional. Estão previstas no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Aplicada a pessoas com idade entre 12 a 18 anos, podendo ser estendida aos 21 anos.

A medida é aplicada pelo Juiz, que analisa o contexto do ato infracional, a gravidade e o contexto pessoal do adolescente. Podendo ser classificadas em Advertência; Obrigação de Reparar o Dano; Liberdade Assistida; Prestação de Serviço à Comunidade; Regime de Semiliberdade e Interação. Todas essas formas são estratégias para garantir ao socioeducando possibilidades de ressignificação da sua vida, de repensar seus atos e edificar novos valores e projetos para o futuro.

Nesse sentido o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, vem direcionar ações socioeducativas desenvolvida conforme os princípios do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dos fundamentos da Política de Assistência Social (PNAS).

Segundo dados institucionais, nos anos de 2022 a 2023 o CREAS do município de Arapiraca-AL recebeu 64 (sessenta e quatro) adolescentes/jovens encaminhados pelo poder judiciário para cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.

Quanto ao perfil desses jovens, vale ressaltar que dos jovens em conflito com a Lei, 49 (quarenta e nove) eram do sexo masculino e estavam na faixa de 14 a 18 anos e 05 (cinco) do sexo feminino com medida socioeducativa aplicada de Liberdade Assistida (LA), já na medida socioeducativa de Prestação de Serviço Comunitário (PSC) foram 15 (quinze), sendo 13 do sexo masculino e 02 do feminino, na mesma faixa etária, respectivamente. Dados que corroboram com a pesquisa elaborada pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República, em 2013, que afirma que dos adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas no Brasil, 95% eram do sexo masculino e 05% feminino.

Dos adolescentes encaminhados ao CREAS, 49 (quarenta e nove) foram encaminhados para cumprir medida de LA, 12 (doze) para o cumprimento de LA cumulada de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e 15 (quinze) de PSC. Sendo o ato infracional de maior incidência no período de 2022 a 2023, tráfico de drogas seguido de roubo/assalto. Mais uma variante se enquadrando no perfil dos socioeducandos do cenário brasileiro, segundo dados do IPEA de 2013. Além dos atos infracionais citados, recebemos educandos que estavam em cumprimento de medida por ato infracional equiparado a violência doméstica, tentativa de homicídio e abuso sexual.

Quanto aos bairros de concentração da residência dos socioeducandos, percebemos a predominância entre os bairros: **Manoel Teles, Agreste, Olho D'Água dos Cazuzinhas, Brisa do Lago, Vale da Perucaba, Canafistula, Primavera e Planalto**, bairros onde se predominam famílias em vulnerabilidade social, e que existe a incidência de criminalidade, especialmente relativas ao tráfico de drogas.

As Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, como a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços Comunitário são alternativas para garantir a ressocialização do adolescente que cometeu ato infracional, responsabilizando-o pelo seu ato e através do apoio multiprofissional e familiar, possibilitar novas oportunidades de vida.

No que se refere à situação final do cumprimento da medida socioeducativa dos adolescentes referenciados na unidade nos anos de 2022 a 2023, 13 socioeducandos não cumpriram de forma satisfatória, evadindo ou não demonstrando interesse no cumprimento da medida/cometeu novo ato infracional e foi direcionado para regime fechado/mudança de endereço, 51 (cinquenta e um) cumpriram de forma satisfatória, não reincidindo ao ato infracional e 02 (dois) não foram localizados no endereço apresentado na Guia.

Vale salientar que dos 64 educandos recebidos na unidade nos últimos 02 (dois) anos, somente 5 (cinco) vieram egressos do cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado para cumprir progressão da medida. E somente 3 (três) adolescentes que estavam em meio fechado, tiveram suas famílias referenciadas na unidade pelo Sistema de Garantia de Direitos e/ou pelas unidades de socioeducação, sugerindo neste sentido uma necessidade de articulação da rede e do sistema de comunicação, para a efetivação do direito ao acompanhamento das famílias, preparando-as inclusive para a reinserção do educando em ambiente familiar.

Deste modo a elaboração do PPP se faz necessária para melhor qualificar o atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, sendo ainda um instrumento norteador para novas práticas, colaborando na construção de cidadãos críticos e autônomos capazes de interagir em diferentes contextos sociais.

2. PÚBLICO ALVO

O público-alvo são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário e executadas no município sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e articulação das demais políticas setoriais.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Atender de forma integral, com qualidade, e de forma articulada com as diversas Políticas Públicas, jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, na perspectiva da (re) construção do projeto de vida, em um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Específicos

Proporcionar aos adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, a garantia de seus direitos, tais como: educação, esporte, lazer, alimentação, saúde, profissionalização, cultura, dignidade e respeito em meio ao desenvolvimento de atividades que contribuam para o resgate de sua identidade e valorização de suas potencialidades;

Garantir atendimento técnico especializado, de forma personalizada, individualmente ou em pequenos grupos, por meio de equipe multiprofissional a fim de favorecer o desenvolvimento da autoestima, o protagonismo juvenil e o resgate dos vínculos afetivos familiares e comunitários através do Plano Individual de Atendimento- PIA;

Promover atividades que favoreçam a participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo;

Buscar a intersetorialidade com as políticas públicas de educação, saúde, trabalho, profissionalização, assistência social, cultura, esporte e lazer com o propósito de favorecer o atendimento integral aos adolescentes/jovens.

4. BASES PEDAGÓGICAS

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA no ano de 2006 aprovou e publicou a Resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que se transformou na Lei 12.594 no ano de 2012 que dispõe sobre as medidas socioeducativas em meio aberto Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC.

O reconhecimento da criança e do adolescente enquanto pessoa de direito foi algo construído a partir da Constituição Federal de 1988 que define como marco fundamental a construção de políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, bem como o reconhecimento da Assistência Social, Saúde e Previdência, como sendo o escopo de uma estrutura legal que respalde direitos estabelecidos no Brasil, rompendo o “Código de Menores” de 1979, que possuía uma metodologia onde os adolescentes possuíam a restrição à liberdade e era inexistente a possibilidade de acesso a política de saúde, educação, trabalho, dentre outras.

O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, surge em 1990 e nele está regulamentado os Direitos das Crianças e Adolescentes e a responsabilidade da família, Estado e Sociedade no desenvolvimento, físico, psíquico e social do público infante – juvenil.

A partir dessa nova regulamentação instituída sobre um Sistema de Garantia de Direitos – SGD a Criança e Adolescente permitindo-as a possibilidade de acesso a serviços, programas e projetos que promovam o seu desenvolvimento social e inclua-os na vida comunitária a partir da promoção integral de suas famílias.

Neste contexto o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA define no Art. 112 as práticas definidas como Ato Infracional sendo:

- I- Advertência;
- II- Obrigação de reparar o dano;
- III- Prestação de serviços à comunidade;
- IV- Liberdade Assistida;
- V- Inserção em regime de semi-liberdade;
- VI- Internação em estabelecimento educacional;

Há de se considerar que as aplicações de medida vão ocorrer a partir da gravidade do dano causado pelo adolescente e circunstâncias que ocorreu, bem como sua capacidade de cumpri-la. Nesta vertente a Lei 12.594/2012 foi instituída, definindo princípios, prioridades, objetivos e competências de cada esfera governamental no desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a intervenção junto as medidas socioeducativas no meio aberto e fechado.

O SINASE define a competência de cada órgão na execução e gestão da política de medidas socioeducativas e no seu Art. 3º inciso I ao IX define as responsabilidades da União, bem como Art. 4º que define a corresponsabilidade do Estado e Art. 5º que define competência do Município:

Art. 5º Compete aos Municípios:

- I- Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- II- Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- III- Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- IV- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- V- Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regulamento os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e
- VI- Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS instituída em 1993 estabelece os Princípios e Diretrizes, bem como a quem se destina as ações a serem desenvolvidas via programas, serviços e projetos no âmbito de Proteção Social não contributiva.

Art. 2º A Assistência Social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I- A Proteção Social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Em 2004 o Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS apresenta a concepção da Política Nacional de Assistência Social - PNAS a partir de diagnóstico realizado a nível nacional e institui os níveis de Proteção Social: Básica e Especial na regulação do Sistema único de Assistência Social - SUAS em 2005.

Deve-se considerar que a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB - SUAS define os portes dos Municípios considerando a margem populacional, bem como cofinanciamento dos serviços e abrangência territorial conforme pactuação estabelecida entre entes federados. Sendo a LA e PSC executada a nível municipal da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais através da Resolução do CNAS nº 109/2009.

Na mesma linha, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS regulamenta a Assistência Social por meio de um sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único da Assistência Social- SUAS, conforme seu art. 6º, estabelecendo suas diretrizes e princípios que orientam os entes federativos.

Essas diretrizes legais culminaram no estabelecimento da municipalização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto pela Lei nº 12.594/2012.

É importante mencionar que a Lei do SINASE, com o objetivo de regular o registro do atendimento socioeducativo, prevê a necessidade de inscrição de serviços e programas de atendimento nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

5. EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A formação da equipe deve evidenciar um olhar interdisciplinar e multidisciplinar, na elaboração de ações e estratégias dialogadas e articuladas para melhor garantia do atendimento ao jovem em cumprimento das medidas socioeducativas.

O Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, para cumprir e executar suas finalidades contará com a seguinte estrutura organizacional:

Coordenação da Proteção Social Especial (PSE);

Coordenação do CREAS, responsável pelo Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

Equipe Técnica composta por no mínimo de:

01 (um) Assistente Social;

01 (um) Orientador Social;

01 (um) Psicólogo;

01 (um) Advogado.

Os profissionais devem ser orientados e capacitados, para assumir uma postura ética e condizente com as normativas do SINASE e Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo direitos, trabalhando autonomia no processo de ressocialização, se despidendo dos preconceitos, julgamentos e olhar punitivo. Para assim garantir espaços de crescimento, emancipação e empoderamento dos indivíduos e famílias assistidas.

6. DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento técnico ao adolescente/jovem em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto é efetuado por uma equipe, tendo como técnico de referência um profissional de nível superior da equipe do Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade e no caso se houver necessidade o adolescente e a família é encaminhada para PAEFI. No atendimento técnico é garantido pela equipe multiprofissional o atendimento inicial, atendimento individual, grupal e familiar, atividades de restabelecimento e manutenção dos vínculos familiares, conforme estabelecido no fluxo do serviço será apresentado a seguir.

Para tanto, é imprescindível a utilização dos instrumentais adotados pela unidade para o registro do atendimento, a exemplo do Plano Individual de Atendimento (PIA); relatórios de acompanhamento; controle e registro das atividades individuais, grupais e com a família; relatórios mensais, relatórios de acompanhamento de cumprimento de medida e outros em anexo.

Durante o atendimento socioeducativo, os adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS de Arapiraca/AL, são informados e orientados sobre todas as atividades executadas, bem como a responsabilização em todo o processo.

O desenvolvimento das ações a serem executadas no serviço estão embasadas em uma prática educativa que garanta aos adolescentes atendidos a garantia de seus direitos, como educação, saúde, esporte, cultura e lazer, profissionalização, acompanhamento técnico especializado.

Resalta-se, entretanto, que para a garantia dos direitos mencionados é de fundamental importância a articulação das políticas públicas. Dessa forma, a construção de uma rede integrada de atendimento aos jovens em cumprimento de medida socioeducativa contribuirá no processo de inclusão social do público atendido.

7. EIXOS DE TRABALHO

7.1 Integração das Políticas Públicas e Setoriais

O fortalecimento da rede intersetorial é um dos desafios para no processo de acompanhamento e cumprimento de medida socioeducativa, afinal as parecerias ainda são limitadas para a reinserção do adolescente em conflito com a lei nos diversos espaços da comunidade. Além disso, o conceito de incompletude institucional apontado pelo SINASE, vem reforçar a necessidade da união dos diversos segmentos da política pública a fim de garantir a integralidade do atendimento das demandas individuais e familiares do adolescente/jovem educando.

7.2 Escolarização

Conforme disposto no ECA (1990):

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio (BRASIL, 1990).

Para a garantia do eixo referente à escolarização deve ser articulada junto as escolas da rede pública a viabilidade de vagas para que o jovem em cumprimento de MSE dê continuidade aos estudos, para aqueles em defasagem escolar é oferecido e orientado a realizar inscrições nos programas educacionais: Vem que da Tempo (Concluir o Ensino Fundamental), e, Educação de Jovens e Adultos – EJA (Etapas Ensino Médio e Modular), tanto na rede municipal como na estadual, respectivamente.

O monitoramento da frequência escolar será realizado pela equipe em contato direto com a escola, bem como com a família. O incentivo de permanência escolar deve ser trabalhado.

Vale salientar que quando inseridos na medida socioeducativa, todos os adolescentes/jovens devem ser orientados e sensibilizados quanto a importância do ensino formal e matriculados em estabelecimento oficial de ensino. Porém, a evasão escolar e a defasagem são uma realidade constante, que juntos, a equipe de acompanhamento e escola, precisam estabelecer estratégias de incentivo para que o educando permaneça construindo conhecimento e aplicando à sua realidade.

7.3 Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização

A deficiência educacional impacta diretamente sobre a profissionalização dos jovens. Neste sentido a proposta pedagógica para as ações de profissionalização relaciona-se os aspectos de trabalho com os critérios educacionais, reforçando constantemente a necessidade de qualificação e regularização escolar para sua manutenção.

Conforme determina o SINASE, neste eixo trabalha-se junto aos socioeducandos a estruturação e funcionamento do mercado de trabalho, bem como a sua competência pessoal, relacional.

Para a execução das ações de qualificação profissional são necessárias parcerias externas como: o sistema “S”, as empresas, os profissionais e outras instituições, para que os adolescentes/jovens sejam capacitados e participem de oficinas que incentivem a sua inclusão no mercado de trabalho.

7.4 Instituição Conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade

A seleção de instituições a serem conveniadas para receberem os adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa de PSC deve atender para o perfil e missão institucionais das mesmas. De acordo com o ECA (Art. 117), podem ser conveniadas “entidades assistenciais, igrejas, templos, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”. Devem ser privilegiadas as instituições que apresentarem um caráter educativo ou possibilitarem aos adolescentes a execução de tarefas de cunho pedagógico e de aptidão.

As instituições da política de Assistência Social, por exemplo os CRAS, localizados em territórios específicos, os equipamentos como Igrejas, Templos, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Escolas Municipais, sede do CREAS e na sede da Prefeitura, são instituições que já vem sendo organizadas para o recebimento do jovem em cumprimento da medida.

7.5 Esporte, Cultura e Lazer

No que se refere à cultura, esporte e lazer considerados como direitos fundamentais ao ser humano, as ações voltadas para o eixo em questão devem ser realizadas em parceria com outras secretarias ou instituições do terceiro setor.

7.6 Saúde

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 7º estabelece que “a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Partindo desse pressuposto, a oferta de assistência à saúde será realizada através da articulação com a rede pública municipal, via Sistema Único de Saúde - SUS.

Em atendimento e acompanhamento familiar será possível a identificação das demandas referentes à saúde de toda família do adolescente/jovem, que podem ser referenciadas a depender da necessidade. Além disso, serão desenvolvidas atividades, na Unidade, que favoreçam discussões e reflexões críticas por parte dos jovens, a exemplo de oficinas temáticas abordando assuntos como: autocuidado, uso de álcool e outras drogas, projeto de vida, relações de gênero, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, saúde bucal e saúde mental.

7.7 Participação Social e Comunitária

O protagonismo juvenil figura enquanto uma das diretrizes do SINASE no cumprimento das MSE; visa possibilitar aos jovens maior participação social, política e comunitária, mediante a conscientização de si como sujeitos de direitos ativos nos seus processos de vida. O protagonismo juvenil deve ser trabalhado através do estímulo e fortalecimento das competências dos adolescentes e jovens articulando capacidades que contribuem na compreensão e intervenção do sujeito no seu contexto, seja ele social ou cultural, nas políticas públicas, na defesa dos direitos etc.

8. RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto recebe financiamento através dos recursos anualmente definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como, recursos do Governo Federal, na modalidade de cofinanciamento.

Segundo o Plano Municipal de Atendimento socioeducativo no município de Arapiraca/AL o financiamento de ações voltadas ao público é depositado no bloco da Proteção Social Especial para execução das medidas em meio aberto no equipamento do CREAS.

9. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

PROTOCOLO 3 – CREAS/Medida Socioeducativa – MSE	
1. Recebimento da Guia de Execução de Cumprimento de Medida Socioeducativa	1.1 O CREAS recebe do poder judiciário, a Guia de Execução ¹ de Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, através de e-mail institucional: msearapiraca@gmail.com .
2. Identificar o(s) tipo(s) de MSE	2.1 Considerando a finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens (12 a 21 anos) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de LA e PSC, decorrente de conflito com a Lei através de ato infracional, a equipe técnica identifica o tipo de medida socioeducativa demandado.
	2.2 O adolescente pode ser responsabilizado socioeducativas com a aplicação de ambas as medidas concomitantemente.
3. Busca Ativa	3.1 A ação de busca ativa consiste em visita domiciliar e/ou contato telefônico com o adolescente e sua família após o recebimento da Guia de Execução de Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.
	3.2 Normalmente essa ação de busca ativa é realizada pelo orientador social.
	3.3 Realizam-se até três tentativas de busca ativa, que pode acontecer através de visitas domiciliares, em dias e horários diferentes, ou por contato telefônico, caso haja.
4. O adolescente foi localizado?	4.1 Se <u>sim</u> – segue para item 6.
	4.2 Se <u>não</u> – Nos casos em que: não seja encontrado o endereço; a família ou adolescente não residem no endereço apresentado na Guia; o adolescente está em óbito; o adolescente está internado (seja por drogas, saúde ou conflito com a lei); o adolescente se nega a cumprir a MSE; o adolescente está foragido ou quaisquer outras situações (como evasão ou não comparecimento ao atendimento no CREAS), segue para o item 5.

5. Comunicar ao poder judiciário	5.1 A equipe comunica a não localização ou o não comparecimento do adolescente ao poder judiciário, elencando os motivos pelos quais o fato não ocorreu.
6. Realizar agendamento	6.1 Após ter logrado êxito com a busca ativa, o orientador social deixa agendado o atendimento do adolescente pela equipe técnica da MSE no CREAS.
7. O adolescente compareceu ao atendimento?	7.1 Se <u>sim</u> - segue para o item 8 7.2 Se <u>não</u> - segue o item 5.
8. Acolhimento e Planejamento com a Equipe Técnica da MSE	8.1 Quando o adolescente comparece ao CREAS de acordo com o atendimento agendado para o serviço de MSE, este é acolhido, bem como sua família, pelo profissional da recepção e logo é direcionado para atendimento da equipe técnica da MSE. 8.2 Neste primeiro contato se propõe assegurar ao adolescente e sua família as segurança afiançadas do SUAS: acolhida, renda, desenvolvimento e autonomia, convívio ou vivência familiar e apoio e auxílio. 8.3 Inicia-se a construção conjunta do Plano Individual de Acompanhamento - PIA, realizando-se escuta qualificada em atendimento individual. São pactuadas no PIA de forma leve e com linguagem acessível o estímulo de reflexões de conduta, proposta de objetivos de vida e redirecionamento de perspectiva, contemplando as particularidades individuais do sujeito.
9. Há demanda para a rede?	9.1 Se <u>sim</u> - seguir para o item 10. 9.2 Se <u>não</u> - seguir para item 11.
10. Realizar direcionamento para a rede	10.1 A equipe avalia as especificidades da realidade do usuário e aciona as demais políticas públicas e parcerias para intervir em conjunto. 10.2 O adolescente já está ciente da sua responsabilização e segue o acompanhamento da equipe técnica da MSE de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e o Caderno de Orientações Técnicas Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
11. Acompanhamento e cumprimento de MSE	11.1 Cada medida socioeducativa tem seu protocolo de cumprimento de acordo com as normativas legais. 11.2 O acompanhamento da MSE perpassa por alguns eixos como: questões educacionais, profissionalização, cultura, esporte e lazer, questões sociofamiliares, aspectos de saúde e questões socioeconômicas.
12. Há demanda para o PIAE14?	12.1 Se <u>sim</u> - segue para o item 13. 12.2 Se <u>não</u> - segue para item 14.
13. Acompanhamento conjunto (MSE e PIAE1)	13.1 Havendo demanda para o PIAE1, será realizado acompanhamento conjunto do caso entre as duas equipes técnicas. 13.2 Após o término do período do cumprimento da medida, a equipe deve comunicar ao poder judiciário as condicionantes acerca do cumprimento ou não da mesma.
14. Comunicar conclusão da MSE ao poder judiciário	14.1 Nos casos em que o adolescente cumpriu a medida a equipe técnica se reporta via correio eletrônico ao poder judiciário através de relatório multiprofissional. Considerando as metas estabelecidas no PIA e todo o percurso do cumprimento da medida desde a acolhida, articulação com a rede, acesso a documentação etc. Expedido relatório, aguarda-se resposta (sentença de extinção) do juiz competente para arquivamento do processo. 14.2 Nos casos em que o adolescente não cumpriu a medida a equipe técnica se reporta via correio eletrônico ao poder judiciário através de relatório multiprofissional. Elencando os motivos pelos quais o adolescente não conseguiu atingir as metas estabelecidas. Expedido relatório, aguarda-se resposta (sentença de extinção) do juiz competente para arquivamento do processo.
15. Referenciamento à PSB	15.1 - Independente se o adolescente conseguiu cumprir a MSE, se este tem perfil para inserção no SCFV, a família precisa ser referenciada ao território onde mora, através do CRAS da localidade, objetivando que esta família possa ter o sentimento de pertença e ter ciência que há proteção social próximo a ela.

Notas explicativas:

¹ De acordo com o SINASE e com suas Resoluções nº 165/2012 e nº 191/2014 do Conselho Nacional de Justiça, esta guia se refere à aplicação medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade ou de liberdade assistida por sentença ou acórdão transitado em julgado, expedido pelo juiz competente;

² Liberdade Assistida (LA)- pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. (Período de 06 meses a 01 ano)

³ Prestação de Serviço à comunidade (PSC) - consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho. O cumprimento da medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente. (Período de 06 meses, até 08H semanais).

4 O PIAE1 é Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PIAE1, trata-se de um Serviço de apoio, orientação e acompanhamento as famílias, com um ou mais de seus membros, em situação de ameaça ou violação de direito por ocorrência de: Violência física, psicológica, patrimonial e negligência; Violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Abandono; Trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual, raça e etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provoquem danos e agravos à sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar. Público -Alvo: Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos: Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas com deficiência - PCD. Vale Salientar que o PIAE1, é um serviço tipificado como média complexidade e executado pelo CREAS.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O projeto político pedagógico é ser um documento aberto, um processo contínuo de construção coletiva. Neste sentido, seu processo avaliativo e de monitoramento será realizado continuamente durante a execução pelos diversos atores envolvidos, bem como nas reuniões de monitoramento do quadrimestre da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Estes serão convidados a opinarem sobre os pontos positivos e negativos, e as sugestões para implementação do mesmo. Além disso, a avaliação será realizada semestralmente em reuniões entre toda a Equipe Técnica do Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção e elaboração de um projeto político pedagógico coletivo, dialogado, com múltiplos olhares enfatiza a concepção democrática e permite o fortalecimento da autonomia do sujeito, valorizando as particularidades de cada um.

No contexto, acredita-se que a elaboração e execução do PPP trará oportunidades de transformar olhares, e possibilitar uma análise mais crítica e dinâmica da sociedade atual e dos dilemas que envolve o trabalho com medidas socioeducativas, agregando uma nova práxis, apoiada pelos diversos segmentos da rede e comunidade.

12. ANEXOS

PIA
FREQUÊNCIA LA
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA PSC
FREQUÊNCIA PSC
FICHA DE ENCAMINHAMENTO ESCOLAR
FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA REDE - REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

Anexo I - Plano de atendimento Individual PIA
PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

ANEXO II - Entrevista para elaboração do PIA

ENTREVISTA PSICOSSOCIAL
DATA DE APRESENTAÇÃO: //

DADOS DO PROCESSO

Nº do processo: Vara de origem: Juiz que expediu; Tipo de Medida a ser cumprida: ()PSC ()Liberdade Assistida
Tempo de cumprimento: Carga horária:

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Nome: _ Endereço residencial: N°_ Bairro: Ponto de referência: _ Cidade/Estado: Telefone:

Certidão de Nascimento: () Sim () Não () Mas () Fem
RG: () Sim () Não nº: _ Nascimento: // Idade: _ Naturalidade: _ Órgão/Expedição: - //

3 INFORME PEDAGÓGICO

Você sabe ler e escrever: () Sim () Não
Possui dificuldades na leitura e/ou escrita: () Sim () Não Obs:

() Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Fundamental Incompleto – Cursando: () Sim () Não. Qual série parou: () Ensino Médio Completo
 () Ensino Médio Incompleto - Cursando: () Sim () Não. Qual série? parou: Nome da Escola: Endereço da Escola: Profissionalização/Média: _

04. INFORME SOCIAL**DADOS SOCIOECONÔMICOS E PROFISSIONAIS**

Religião: Praticante: () Sim () Não () Eventual Cor/Etnia () Branco () Parda () Negro () Indígena
 Trabalha: () Sim () Não Ocupação: Local de trabalho: Telefone: _ Endereço: **Horário de trabalho:**
 Segunda a sexta: Sábado: Tempo de serviço: Renda individual: Renda Familiar: Quem contribui com a renda familiar? Recebe algum auxílio: () Sim () Não Qual? Qual o CRAS de referência? Tem rixa em algum lugar? () Sim () Não . Onde?

Condição de alimentação:

Lazer, esportes e atividades culturais:

—

Composição Familiar residente:

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Grau de Instrução	Ocupação	Renda

Situação Familiar do socioeducando

Tem Filhos? () Sim () Não. Quantos? Idade: _ Sexo dos filhos:

Documentos dos filhos:

Certidão de Nascimento: () Sim () Não

Obs: _

Cartão SUS: () Sim () Não

Cartão de Vacina em dias () Sim () Não Matrícula em Rede de Ensino: () Sim () Não

Os pais do socioeducando são vivos? () Sim () Não () Só mãe () Só Pai Separados? () Sim () Não

Possui irmãos? () Sim () Não Quantos? _

Condições de Habitação:

Em caso de habitação fixa: () Próprio () Alugado () Outros: Co-habitação – nº de famílias: nº de pessoas: Obs:

Situação Habitacional?**Bens**

Bens que possui: () Sim () Não Quais? _

Relate o fato que gerou o processo. Quando ocorreu?

Foi detido? () Sim () Não Quanto tempo? Local: _ Sofreu violência (Física/Psicológica) na abordagem? () Sim () Não

Teve apoio familiar durante esse processo?

Houve prática de atos infracionais anteriores: () Sim () Não

Qual foi a infração cometida anteriormente?

Houve outros casos na família de envolvimento com a Justiça/Polícia?

Como é a relação do socioeducando no convívio familiar e na comunidade?

O que te levou a cometer o ato infracional? Como você se sente hoje em relação ao ocorrido?

Este processo gerou alguma mudança na sua vida? Sim () Não () Quais?

HISTÓRIA DE VIDA E VÍNCULOS

Fale-me um pouco sobre sua infância/adolescência.

Fale-me um pouco sobre sua família. (abordar com quem reside, como é a relação com os membros, há problemas de relacionamento?)

Como é sua relação com pessoas extra-familiares? (vizinhança, escola, trabalho, igreja, namoro, etc.)

Possui vida sexual ativa? Sim () Não (). Usa preservativo e/ou métodos contraceptivos? Sim () Não ().

Qual sua orientação sexual? (Explicar as orientações sexuais)

Ocorreu algum trauma ou situação difícil que te impactou?

Quais suas expectativas para o futuro? Você possui planos, metas?

Você possui interesse em continuar os estudos? Qual profissão você pretende exercer?

ASPECTOS DA SAÚDE

Fale-me sobre sua saúde (atual e anterior).

Você faz ou já fez uso de algum tipo de substância psicoativa?

() Não () Sim. Qual(is)? _

Obs: _

Há algum familiar com problemas relacionados ao uso de drogas? Sim () Não ()

Quem? Gostaria de acrescentar mais alguma coisa? Sim () Não ()

PERCEPÇÃO DO ENTREVISTADOR

Comportamento manifesto na entrevista: _

Foi detectado indícios de algum transtorno mental ou problema psicológico que demanda acompanhamento especializado?

Necessidade de encaminhamento para a Rede de Atenção? Sim () Não () Se SIM, quais?

Observações:

 ASS. do Adolescente/Jovem

Data da entrevista / /

ASS. TÉCNICO DE REFERÊNCIA

38

ANEXO III – Ficha de frequência da PSC

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC

Instituição: Responsável: Socioeducando: Período de cumprimento:
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

EMPENHO do adolescente no cumprimento da medida

() satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório

DISPONIBILIDADE em aceitar tarefas e orientações

() satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório

ASSIDUIDADE:

() satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório

PONTUALIDADE

() satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório

SOCIABILIDADE

() satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório

COMPORTEAMENTO

() satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório

INICIATIVA

() satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório

RESPONSABILIDADE

() satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório OBSERVAÇÕES:

Adolescente/Jovem Responsável pelo acompanhamento Responsável pelo encaminhamento**ANEXO IV – Frequência da PSC****FOLHA DE FREQUÊNCIA PSC**

Instituição: Nome do Socioeducando: Data de Início: / /

Data	Horário de Entrada	Horário de Saída	Carga Horária do dia	Assinatura do socioeducando	Assinatura do Responsável

Total de horas cumpridas

Assinatura do Adolescente/Jovem Assinatura do Responsável

ANEXO V – Ficha de encaminhamento escolar**ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FICHA DE ENCAMINHAMENTO ESCOLAR****Escola:**

Prezado (a),

A equipe técnica de referência ao atendimento socioeducativo no município de Arapiraca/AL vem encaminhar o (a) adolescente para ser matriculado (a) no ano, desta instituição escolar, preferencialmente no turno . Tal atividade é parte importante para o processo de medida socioeducativa que o adolescente está cumprindo.

Neste sentido, pedimos que a escola acompanhe, com especial atenção o referido adolescente, solicitamos ainda, retorno do resultado deste encaminhamento e posteriormente frequência do mesmo.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

ANEXO VI – Ficha de encaminhamento para Rede**ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA****Instituição:**

Prezado (a),

A equipe técnica de referência ao atendimento socioeducativo no município de Arapiraca - AL vem encaminhar o (a) adolescente para esta instituição para fins de . Tal atividade é parte importante para o processo de medida socioeducativa que o adolescente está cumprindo. Neste sentido, pedimos que acompanhe, com especial atenção o referido adolescente e solicitamos ainda, o retorno do resultado deste encaminhamento e posteriormente frequência do mesmo.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

13. REFERENCIAS

BELLONI, I.; BELLONI, J. A. Questões e propostas para uma avaliação institucional formativa. In: FREITAS, L. C. et. al. **Avaliação de escolas e universidades**. Campinas: Katedu, 2003.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

. **Lei Federal nº 12.594/2012**, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

. **Política Nacional de Assistência Social - 2004**. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS_2004.pdf acesso em 17/02/2022

PADILHA, P. R. **Planejamento dialógico**: como construir o projeto político pedagógico da escola. 2ª ed. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Arapiraca/AL, (2016-2026);

Plano Municipal de Assistência Social do Município de Arapiraca/AL, (2018-2025)

Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo no Estado do Maranhão, Conselho Estadual de Direito da Criança e do Adolescente no Maranhão, São Luís, 2008.

Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas no Eunapólis/BA.

Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas no DF - Meio Aberto. Disponível em <https://www.crianca.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/ppp_meio_aberto_secianca.pdf> Acesso 16/02/2022.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE / Secretaria Especial de Direitos Humanos – Brasília – DF: CONANDA, 2006.

Fluxos e Protocolos de Atendimento Socioassistencial à Criança e Adolescente em Violação de Direitos. Disponível em: <file:///C:/Users/maysa/Downloads/Fluxos%20e%20Protocolos%20de%20Atendimento%20Socioassistencial%20%C3%A0%20Crian%C3%A7a%20e%20Adolescente%20em%20Viola%20>

Art. 2º. Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 06 de agosto de 2024.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E70BED08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/08/2024. Edição 2371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>